



PROCESSO Nº 811/17

PROTOCOLO Nº 14.252.175-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 473/17

APROVADO EM 15/08/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR CAIO MÁRIO MOREIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CIANORTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1150/17 – Sued/Seed, de 07/06/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cianorte, em 09/09/16, de interesse do Colégio Estadual Professor Caio Mário Moreira – Ensino Fundamental e Médio, do município de Cianorte, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Caio Mário Moreira – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Iguazu, nº 400, município de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5883/12, de 27/09/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 22/10/12 a 22/10/17 e sua renovação encontra-se em trâmite pelo protocolo nº 14.664.306-0, de 03/04/17.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 651/03, de 20/03/03, obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 81/07, de 15/01/07 e sua renovação pela Resolução Secretarial nº 4059/13, de 03/09/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 313/13, de 07/08/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 15/01/12 a 15/01/17.

Justificativa pelo atraso na solicitação do ato oficial: (fl. 273)

(...) trabalhamos em forma de dualidade com a Escola Municipal Ovídio Luiz Franzoni, compartilhando o uso do mesmo prédio. No primeiro semestre de 2016, a Escola... entrou com o pedido de Licença Sanitária... a vistoria relatou várias exigências, como o custo da obra era elevado ficou a cargo da Prefeitura de Cianorte, o que acarretou a demora, pois dependiam de licitações e liberação de verbas. Devido a este problema, e o prédio escolar já estar com pendências, a Secretaria de Saúde do Município só realizaria nova vistoria após início ou execução da obra para assim emitir um relatório para o Colégio... Outro motivo foi que os processos de reformulação de Projeto Político – Pedagógico e Regimento Escolar estavam em andamento e havia a necessidade de anexar parecer favorável dos Projetos.



PROCESSO Nº 811/17

1.2 Organização Curricular

Matriz Curricular (fl. 247)

MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO					
ESTADO DO PARANÁ					
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					
NRE: CIANORTE		MUNICÍPIO: 0550 - CIANORTE			
ESTABELECIMENTO: 00638 – COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR CAIO MARIO MOREIRA - EFM -					
ENDEREÇO: RUA IGUAÇU, 400, ZONA SETE					
FONE: (44) 3629-6578					
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: MANHÃ			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013					
FORMA: GRADATIVA					
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS		SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
		ARTE	2	2	2
		BIOLOGIA	2	2	2
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2
		FILOSOFIA	2	2	2
		FÍSICA	2	2	2
		GEOGRAFIA	2	2	2
		HISTÓRIA	2	2	2
		LÍNGUA PORTUGUESA	3	2	3
		MATEMÁTICA	2	3	2
		QUÍMICA	2	2	2
		SOCIOLOGIA	2	2	2
	SUB-TOTAL	23	23	23	
PARTE DIVERSIFICADA		LEM – INGLES	2	2	2
		LEM – ESPANHOL (*)	4	4	4
		SUB-TOTAL	6	6	6
	TOTAL GERAL	29	29	29	

Observação:
Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.
* Disciplinas de matrícula ofertada no turno contrário no CELEM.

CIANORTE, 27 DE SETEMBRO DE 2016.


Cleide Romero Bongiorno
Diretora BG 3.368.935-7
Res. 741/2016 - D.O.E. 04/03/2016

1.3 Avaliação Interna do Curso (fl. 261)

Ensino	Série	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
		ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
MÉDIO	1º Ano 1º sem	92	88	66	60	55	05	-	-	-	-	11	17	10	14	11	24	13	11	03	11	52	58	45	43	33
	1º ano 2º sem	67	68	-	-	-	10	06	-	-	-	-	10	-	-	-	18	04	-	-	-	39	48	-	-	-
	2º Ano 1º sem	59	53	43	59	51	-	-	-	-	-	04	05	05	18	07	18	01	07	04	01	37	47	31	37	43
	2º ano 2º sem	49	52	39	-	-	02	03	-	-	-	01	02	06	-	-	15	06	09	-	-	31	41	24	-	-
	3º Ano 1º sem	61	41	35	31	37	-	-	-	-	-	05	06	-	07	12	04	03	01	01	04	52	32	34	23	21
	3º ano 2º sem	59	49	37	-	-	05	05	-	-	-	-	09	02	-	-	09	04	03	-	-	45	31	32	-	-



PROCESSO Nº 811/17

1.4 Comissão de Verificação (fl. 248)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 01/17, de 06/02/17, do NRE de Cianorte, composta pelos técnicos pedagógicos: Mônica Pires de Oliveira, licenciada em História; Solange Mosquete Zaghi, licenciada em Pedagogia, e Anderson Gonçalves, licenciado em Matemática; procedeu a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 02/03/17, favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou:

(...) O Colégio... funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Ovídio Luiz Franzoni... está em boas condições para funcionamento... com manutenção periódica e adequações necessárias.

(...) **Laboratório de Informática** possui 27 computadores e funciona no mesmo ambiente da biblioteca... não dificulta o uso da biblioteca pois as atividades de pesquisa e estudo não são realizados no ambiente, somente o empréstimo de livros... O ambiente é equipado com ar-condicionado e com cortinas nas janelas.

(...) **Biblioteca**... possui um bom acervo, contudo, para atender a demanda de estudantes necessitaria de espaço físico maior...

(...) **Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química**... com variedade de materiais e equipamentos bons e em perfeitas condições de funcionamento...

(...) As áreas destinadas às atividades esportivas... são a **quadra de esporte** e pátio calçado. A quadra está sendo refeita e está previsto a cobertura da mesma... O pátio coberto é utilizado como refeitório... O ambiente tem uma das laterais fechada por grades janelas e outra lateral aberta. Neste ambiente há oito mesas retangulares de fórmica e dezesseis bancos...

(...) (...) As condições de **acessibilidade** arquitetônica são boas. Na entrada há uma rampa com guarda-corpo e uma faixa de piso antiderrapante. Na lateral do prédio foi construída a rampa que permite o acesso desde a entrada da instituição, passando por todos os blocos...

(...) aderiu ao **Programa Brigadas Escolares** – Defesa Civil na Escola... o Certificado de Conformidade foi solicitado através do Protocolado nº 14.247.255-4, em trâmite nos órgãos competentes.

(...) **Licença Sanitária**... foi anexada uma justificativa informando que serão realizadas as adequações solicitadas pela Vigilância Sanitária do município de Cianorte. De acordo com a justificativa da direção, após a conclusão das obras será realizada nova vistoria da Vigilância Sanitária.

(...) **Solicitações da Vigilância Sanitária**: providenciar e reinstalar 02 torneiras no lavatório de mãos; providenciar e repor 03 tampas de vaso; providenciar e instalar 01 cuba e conectar na rede de esgoto; repor tampa no ralo; repor ou impermeabilizar os batentes dos boxes.

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 256, relação do corpo docente, com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular do Curso, com exceção do docente que ministra a disciplina de Física que é habilitado em Matemática.

A Chefia do NRE de Cianorte, pelo Termo de Responsabilidade, emitido em 02/03/17, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 264)



PROCESSO N° 811/17

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 266)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico n° 1356/17, de 05/06/17, manifestou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Caio Mário Moreira – Ensino Fundamental e Médio, do município de Cianorte.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas para o atendimento à Proposta Pedagógica do Curso. Entretanto, o relatório destacou a ausência de refeitório e a necessidade de mais espaço físico para a biblioteca.

Com relação aos recursos humanos, os docentes comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular, com exceção do docente da disciplina de Física, licenciado em Matemática, o que contraria o estabelecido no inciso III, do artigo 47, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgota-se em 22/10/17 e sua renovação encontra-se em trâmite pelo protocolo n° 14.664.306-0, de 03/04/17.

A instituição de ensino encaminhou em 01/08/17, cópia do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, **atualizada**, com vigência até 13/04/18. (fls. 271 e 272)

Em consulta, verificou-se que o Colégio foi contemplado no Programa Escola 1000, que destina recursos para a recuperação e melhoria na infraestrutura das escolas da rede estadual.

A direção justificou que o atraso no pedido de renovação do reconhecimento do curso ocorreu por não dispor, à época, dos documentos escolares exigidos para a tramitação do processo.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Caio Mário Moreira – Ensino Fundamental e Médio, do município de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 15/01/17 a 15/01/22, de acordo com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.



PROCESSO N° 811/17

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à implementação do espaço físico da biblioteca e do refeitório, a fim de atender adequadamente aos alunos do Curso.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação as normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) indicar docente habilitado para ministrar a disciplina de Física.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE